

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2007

CONVITE Nº 013/2007

VIGÊNCIA: 26 DE JUNHO DE 2007 A 26 DE JUNHO DE 2008

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **SIMONAGGIO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.055.724/0001-25, neste ato representada por **NEIVA SIMONAGGIO**, CPF nº 337.410.000-78, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2007, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O prazo para conclusão da perfuração e detonação fica aditado para 07 (sete) meses, vigendo de 26 de junho de 2007 a 26 de janeiro de 2008, ressalvadas eventuais intempéries, devidamente justificadas e reconhecidas pela Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA. A forma de pagamento, em razão da dilação do prazo para conclusão da detonação e perfuração, fica alterada para pagamento em parcela única ao final da conclusão destes serviços, condicionada à vistoria e medição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos atestando a execução total do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo passa após sua assinatura a fazer parte integrante do Contrato nº 038/2007, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 13 de julho de 2007.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH

SIMONAGGIO & CIA LTDA.
NEIVA SIMONAGGIO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzzato
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2007

O presente aditamento, que resulta na prorrogação do prazo de perfuração e detonação de 30 dias para 07 meses, e na alteração da forma de pagamento para parcela única ao final da detonação, faz-se necessário pelas seguintes razões:

Ao elaborar o Edital, o Município havia previsto como local para detonação, um ponto que ficava próximo à divisa com o terreno vizinho, prevendo que tal detonação precisaria de 30 dias para ser concluída. Após a licitação, a Contratada e o Município em vistoria ao local, entenderam que a detonação ali poderia causar danos ao vizinho, ao avançar os limites da divisa, o que causaria também a detonação das pedras deste imóvel.

Em razão disto, e a fim de evitar danos ao imóvel vizinho, modificou-se o ponto de detonação para o local próximo ao equipamento de britagem. Por causa desta modificação, a detonação que estava prevista para terminar em 30 dias, não poderia ser concluída neste prazo sem causar danos aos equipamentos do conjunto britagem pela queda de pedras sobre o mesmo. A fim de evitar tais prejuízos, é necessário que se faça a detonação em etapas, retirando a cada detonação as pedras, a fim de iniciar nova detonação.

Para tanto, a fim de evitar danos ao patrimônio municipal, o prazo inicial de 30 dias ficou exíguo, sendo estimado pelo Município e Contratada, como período necessário para conclusão da detonação dos 8.000m³, o prazo de sete meses.

Por conta disso, o pagamento também foi adiado, alterando-se a forma prevista na Cláusula Terceira, para que o pagamento seja feito em parcela única ao final da detonação, mantido o valor inicialmente contratado.

Coronel Pilar, 13 de julho de 2007.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Lourenço Delai
Sec. Obras